



**Decreto Municipal nº 003/2025, de 26 de fevereiro de 2025.**

Decreta, de maneira excepcional, ponto facultativo em alusão as datas comemorativas dos festejos carnavalescos no âmbito do município de Santo André-PB e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Constituição Estadual, a Lei Orgânica e demais disposições aplicáveis a espécie, e ainda,

**CONSIDERANDO** que neste ano de 2025 o dia de comemoração dos festejos carnavalescos ocorre nos dias 03 e 04/03 e observando que o dia subsequente corresponde a quarta-feira de cinzas;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de regulamentar o ponto facultativo alusivo ao dia dos festejos de carnaval sem ocasionar prejuízo a continuidade da prestação do serviço público no âmbito do município de Santo André, Estado da Paraíba;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025, em alusão as festividades de carnaval nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, devendo, no entanto, serem preservados o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, e da Secretaria de Infraestrutura, obras e serviços urbanos.

**Art. 2º** - Fica determinado que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sejam recolhidos às suas repartições de origem após o término do expediente do dia 28 de fevereiro de 2025 e liberados uma hora antes do início do expediente do dia 06/03/2025, excetuando-se ambulâncias, e veículos que estejam à disposição da secretaria municipal de saúde e da secretaria de Infraestrutura, obras e serviços urbanos.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo-se revogadas as disposições em contrário.

Santo André – PB, 26 de fevereiro de 2025.

**EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO**  
**-PREFEITO CONSTITUCIONAL-**

